

CI 012/2021

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 004/21 – Processo nº 202000515 – Prestação de serviço de clipping jurídico.

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido dessa Assessoria, através da CI nº 561/20, datada de 29 de dezembro de 2020, (fls. 02), solicitando autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de clipping jurídico, pelo período de 12 (doze) meses.

Instruído com 09 (nove) orçamentos, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
Adviseclip Serviços em Tecnologia LTDA	16.841.580/0001-80	838,80
ATI Attalus Tecnologia da Informação LTDA	03.153.813/0001-00	1.068,00
Ati Service LTDA	11.740.548/0001-94	898,80
Aviso Urgente – Clipping e Softwares LTDA	00.190.951/0001-70	2.158,80
Clipping Brasil Publicações LTDA	35.756.641/0001-55	1.920,00
Lexnews Data Mining Recorte Eletrônico de Diários	08.770.228/0001-72	3.667,73
Net-One Tecnologia da Informação LTDA	02.646.010/0001-24	1.621,92
Orion Impressos Eletrônicos do Diário Oficial EIRELI	05.905.152/0001-57	3.333,60
POL Serviços Administrativos LTDA	17.383.646/0001-06	1.300,80

Obs: A empresa **Adviseclip Serviços em Tecnologia LTDA**, manifestou interesse em assinar contrato com a Metrobus, através de e-mail (fls. 99).

Tendo em vista os orçamentos para a prestação de serviço de **clipping jurídico**, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **Adviseclip Serviços em Tecnologia LTDA**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **Adviseclip Serviços em Tecnologia LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nos orçamentos juntados, que a oferta da empresa **Adviseclip Serviços em Tecnologia LTDA**, no valor de **R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado, através de Subvenção Econômica, e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Fiscalização e Execução do serviço** - A fiscalização ficará a cargo de funcionários designados através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus. O serviço será executado através do envio de recortes via correio eletrônico (e-mails), informados pela Contratante.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa **Adviseclip Serviços em Tecnologia LTDA**, pelo valor total de **R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, para a prestação de serviço de clipping jurídico, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **dispensa de licitação** em questão.

Atenciosamente,



Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL